



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Serviço Florestal Brasileiro
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Administração
Coordenação de Licitações e Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02209.000091/2024-58

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E A EMPRESA R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Serviço Florestal Brasileiro

CONTRATADA: R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.613.242/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Economista, Engenheiro Florestal, Geógrafo/Geólogo, Profissional da Comunicação Social, Revisor de Textos, bem como diárias, passagens e adicional de deslocamento a serem executados na Sede do SFB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A repactuação do Contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob nº DF000001/2026 em 05/01/2026, firmada entre o SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60 e SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 00.412.403/0001-48 para os **cargos de Engenheiro Florestal e Geógrafo/Geólogo**, com data-base a partir de 01/05/2025.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem vigência a partir da data de sua assinatura, com retroatividade dos seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2025.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

3.1. Fica reajustado o salário base, a partir de 01/05/2025, dos cargos de **cargos Engenheiro Florestal e Geógrafo/Geólogo** passando de R\$ 10.184,40 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 10.726,21 (dez mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

3.2. Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, a partir de 01/05/2025, passando de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 42,13 (quarenta e dois reais e treze centavos).

3.3. O novo valor anual do Contrato Administrativo nº 16/2024 passa a ser de **R\$ 6.566.663,37 (seis milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**.

3.4. A tabela 1.2 do Contrato passa a ter a seguinte composição:

ITEM	Categoria	Quantidade	Salário- Base Valor Fixo	Posto de Trabalho	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------	------------	--------------------------------	----------------------	--------------	-------------

11	Economista	4	R\$ 10.259,32	R\$ 19.722,77	R\$ 78.891,10	R\$ 946.693,18
13	Engenheiro Florestal	12	R\$ 10.726,21	R\$ 20.518,22	R\$ 246.218,62	R\$ 2.954.623,46
14	Geógrafo/Geólogo	7	R\$ 10.726,21	R\$ 20.518,22	R\$ 143.627,53	R\$ 1.723.530,35
15	Profissional da Comunicação	3	R\$ 8.345,80	R\$ 15.702,98	R\$ 47.108,93	R\$ 565.307,15
17	Revisor de Texto	2	R\$ 5.977,46	R\$ 11.448,74	R\$ 22.897,49	R\$ 274.769,88
Subtotal					R\$ 538.743,67	R\$ 6.464.924,01
Diárias			82	R\$ 381,14	R\$ 31.253,48	
Passagens			44	R\$ 1.558,77	R\$ 68.585,88	
Adicional de Deslocamento			20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	
Total Mensal						
Total Anual						R\$ 6.566.663,37

4. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora/UG: **440075**

Gestão: **00001**

Ação Orçamentária: **2000 e 21F5**

Plano de Trabalho Resumido/PTRES: **Todos**

Plano Interno/PI: **Todos**

Grupo de Natureza da Despesa/GND: **3**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada do Termo de Apostilamento, prorrogável por igual período a critério do CONTRATANTE, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual, do Contrato nº 16/2024.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo.

(Assinado eletronicamente)

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração

Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 01/04/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0410796** e o código CRC **78552DEA**.